



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 086 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Marilac por seus representantes na Câmara Municipal de Marilac aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado na forma da Lei Orgânica Municipal, a promover a cessão de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para produtores rurais, cujas propriedades se encontram localizadas no município de Marilac.

Art. 2º - Somente serão atendidos os produtores rurais cadastrados na Prefeitura Municipal, conforme listagem por ela elaborada.

Parágrafo Único – Para se cadastrarem os interessados deverão formular requerimento, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I – cópia da Cédula de Identidade;
- II – cópia do CPF.

Art. 3º - A cessão a que se refere o Art. 1º, será atendida observada a ordem cronológica de protocolização dos respectivos requerimentos.

Art. 4º - O produtor rural que pretender se beneficiar da cessão a que se refere esta Lei, deverá comprovar o recolhimento prévio da tarifa pública relativa à remuneração do serviço.

Parágrafo Único – A tarifa a ser estabelecida no regulamento, será calculada levando-se em conta, exclusivamente, o valor do combustível gasto por hora de funcionamento do equipamento, denominada "hora-máquina".

Art. 5º - Para viabilizar o recebimento da tarifa referente à "hora-máquina", fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as adequações

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 12/12/06

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

orçamentárias necessárias, observadas as normas constantes na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, através de decreto, promoverá a regulamentação desta Lei, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 12 de dezembro de 2006.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL